



## **NORMAS GERAIS - CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO SOLIDÁRIA**

### **CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA**

#### **Preâmbulo**

A Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no nº3 do artigo 2º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de, a prazo, assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito.

A referida lei foi regulamentada pela Portaria nº 146/2017, de 26 de Abril, a qual, no seu artigo 8.º, prevê, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.

De acordo com a referida Portaria, os cães e gatos devem ser esterilizados em Centro de Recolha Oficial ou em centro de atendimento médico devidamente legalizado para o efeito.

#### **Artigo 1º Beneficiários**

1 – Os serviços prestados destinam-se exclusivamente a residentes no concelho de Sobral de Monte Agraço.

#### **Artigo 2º Condições gerais de acesso**

1 – É condição de acesso à campanha que o requerente se encontre numa situação de comprovada vulnerabilidade económica, com um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 350 euros, fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.

2 – Será dispensado da entrega de outros documentos o requerente que, à data do pedido, seja beneficiário de:

- Rendimento Social de Inserção;
- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas;
- ABEM Medicamento;
- Posicionamento em 1º e 2º escalão de abono família;
- Tarifa Social da Água;
- Outras situações, mediante análise da Unidade de Educação e Ação Social, não previstas nos termos anteriores.

3 – Esta ação está limitada a três animais (cão/cadela e/ou gato(a)), por agregado familiar.

### **Artigo 3º**

#### **Cálculo do rendimento mensal *per capita***

O rendimento mensal *per capita* será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{RPC} = (\text{R}-\text{D}) / \text{N}$$

Sendo:

RPC = Rendimento *per capita*

R = rendimento global do agregado familiar (rendimentos de trabalho dependente e independente, pensões, incluindo pensões de alimentos, prestações sociais, subsídios de caráter regular e outros rendimentos)

D = despesas fixas do agregado (habitação, água, eletricidade, gás, despesas de saúde)

N = número de elementos do agregado familiar.

### **Artigo 4º**

#### **Instrução do pedido**

Para que um munícipe possa beneficiar da campanha de Esterilização Solidária, deverá preencher e entregar na Unidade de Educação e Ação Social do Município ou via e-mail (asocial@cm-sobral.pt):

1. Ficha de inscrição da campanha;
2. Documento de identificação válido dos elementos do agregado familiar (Cartão do Cidadão/Título de Residência);
3. Comprovativo de registo do animal;
4. Boletim Sanitário do animal (com identificação electrónica e vacinação anti-rábica válida), no caso dos canídeos.
5. Boletim Sanitário do animal e identificação electrónica, participado pelo Município, no caso dos felinos.

### **Artigo 5º**

#### **Concessão de apoio**

As propostas de apoio apresentadas serão objeto de decisão, no âmbito dos poderes que estão atribuídos ao/à Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ou ao/à Vereador/a, com competência delegada na área da Ação Social, com a respetiva subdelegação de competências, mediante informação técnica da UEAS.



**Artigo 6º**  
**Situações excecionais**

Compete à Unidade de Educação e Ação Social do Município de Sobral de Monte Agraço, em parceria com o Gabinete Médico Veterinário Municipal, em casos devidamente fundamentados, propor a integração de beneficiários cujos rendimentos não se enquadrem no Artigo 3º.

**Artigo 6º**  
**Prazo de inscrição**

Até ao dia 31 de agosto 2023.

**Artigo 7º**  
**Execução dos procedimentos**

Esterilizações a efetuar até dia 30 de Setembro 2023.